

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 008/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a prestação de serviços especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta, efluentes sanitários e lodo dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA e COPAM, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/05/2024 às 08h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024 ÀS 9h00min.

O pregão será conduzido pelo Pregoeiro Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA PINTO, com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 38/2024 de 02 de abril de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobmnet.com.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

ÍNDICE

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA PROPOSTA READEQUADA.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
8. DOS RECURSOS	10
9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.....	14
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	22
ANEXO III– MINUTA DE CONTRATUAL.....	25

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

4.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. 5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

6.2.1 Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca

6.2.2 Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de Fornecimento e do contrato de prestação de serviço.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O pregoeiro informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.5 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade os atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório

9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação

9.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

- a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: *Esclarecimentos em Licitação*

10.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: *Impugnação de Edital de Licitação*.

10.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa

10.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaecambui.mg.gov.br/licitacoes.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação
- c) ANEXO III – (...) -Minuta de Termo de Contrato

Cambuí, 06 de maio de 2024.

RAFAEL SANTOS LAMBERT
DIRETOR

De acordo:

Adriana Maria da Fonseca
Controle interno

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta, efluentes sanitários e lodo dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA e COPAM, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.-DA JUSTIFICATIVA

2.1 -Realizar as análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta e efluentes sanitários dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA, por isso faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

3.- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1-Pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 -A proposta deverá conter os preços detalhados dos serviços a serem realizados.

4. – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE ANÁLISES

4.1 As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Químico especificamente pela química responsável desta autarquia, seguem abaixo os serviços especificados e seus quantitativos estimados para 12 (doze) meses:

ITEM	QTD	UNID	COD	ESPECIFICAÇÃO
01	12	SV		<p>Análise dos parâmetros bacteriológicos, físico-químicos e de radioatividade em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo os parâmetros listados § 1º do artigo 42 da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos nestes Anexos (anexo 1(TABELA DE PADRÃO BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO), anexo 9 (TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS e ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE, TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE e TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE e TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE) anexo 10 (TABELA DE PADRÃO DE CIANOTOXINAS DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO) e anexo 11 (TABELA DE PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE), análise do ponto radiológico (artigo 37), análise de esporos de bactérias aeróbicas (artigo 56), sendo:</p> <p>4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede);</p> <p>4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Rio do Peixe, duas</p>

				<p>a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede); 4 análises para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Itaim, duas a cada semestre, sendo estas: uma análise para saída do tratamento e uma análise para o sistema de distribuição (Ponta de rede); <i>Periodicidade:</i> Semestral</p>
02	12	SV		<p>Análise dos parâmetros bacteriológicos, físico-químicos e de radioatividade em água tratada de manancial de abastecimento subterrâneo, segundo dos parâmetros listados na Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde (abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial subterrâneo devem realizar análise dos parâmetros Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amônia Total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos, agrotóxicos, e os demais parâmetros exigidos nesta portaria, tais como anexo 1 (TABELA DE PADRÃO BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO), anexo 9 (TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS e ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE, TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE e TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE e TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE) anexo 10 (TABELA DE PADRÃO DE CIANOTOXINAS DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO) e anexo 11 (TABELA DE PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE), análise do ponto radiológico: atividade alfa e beta (artigo 37),), análise de esporos de bactérias aeróbicas (artigo 56) 2 análises para o Poço Artesiano Bairro Furnas; 2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço I); 2 análises para Poço Artesiano Bairro Congonhal (Poço II); 2 análises para Poço Artesiano Prainha Bairro Rio do Peixe; 2 análises para Poço Artesiano Distrito Industrial Bairro Rio do Peixe; 2 análises para o Poço Artesiano Bairro Vazes <i>Periodicidade:</i> Semestral</p>
03	10	SV	2573	<p>Análise em água bruta de manancial de abastecimento superficial, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Sobre a análise, realizar todos os parâmetros citados no artigo 42 §1º da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, sendo: 02 análises para o manancial Rio do Peixe; 02 análises para o manancial Ribeirão das Antas; 02 análises para o manancial Ribeirão das Antas/ Cachoeira da Usina, 02 análises para o manancial Cachoeira da Usina; 02 análises para o manancial Itaim, <i>Periodicidade:</i> Semestral</p>
04	04	SV	2577	<p>Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 sendo: Análise de entrada (esgoto bruto) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Distrito Industrial do Bairro Rio do Peixe. <i>Periodicidade:</i> Trimestral</p>

05	07	SV		Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário , de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e COPAM/CERH-MG nº 08/2022 (artigo 32), sendo: Análise de saída (esgoto tratado) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Distrito Industrial do Bairro Rio do Peixe. <i>Periodicidade:</i> Trimestral
06	12	SV		Análise dos parâmetros (Contagem de Escherichia coli (E. coli/100mL) quando presente na água, esporos de bactérias aeróbias (UFC/100mL) Cryptosporidium (Oocistos/L), Giardia (Cistos/L), Clorofila-a (µg/L), Fitoplâncton ((Organismos/mL e Percentual de cianobactérias (%)), Total de Cianobactérias, se presente, e identificação), cianobactérias (Saxitoxina (µg/L equivalente STX/L), e Cianotoxinas (Cilindropermopsina - µg/L) em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e RESOLUÇÃO Nº 357/2005 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA OU OUTRA QUE VENHA A SUBSTITUI-LA., <i>Periodicidade:</i> Uma análise mensal, alternando entre os pontos: manancial Rio do Peixe, manancial Cachoeira da Usina, manancial Ribeirão das Antas, manancial Cachoeira da Usina, manancial Ribeirão das Antas, manancial Rio Itaim.
07	02	SV	3258	Análise de Lodo do Decantador da Estação de Tratamento de Água (ETA) Santo Antônio, segundo: ABNT/NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação, ABNT/NBR 10005:2004 – Procedimento para obtenção de extrato de lixiviado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10006:2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10007:2004 – Amostragem de Resíduo – Procedimento. <i>Periodicidade:</i> Semestral ou anual
08	24	SV		Análise do parâmetro epicloridrina em água tratada (sistema de distribuição), segundo anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. <i>Periodicidade:</i> Mensal

5 – DO QUANTITATIVO

5.1 – A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG solicitará os serviços de acordo com sua necessidade.

5.2 - Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, III da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser contratado com base em análise dos anos anteriores e aumento respectivo da demanda anual, tratando-se de serviço essencial a qualidade dos serviços prestados e atendendo as legislações do sistema de saúde.

6 – DO TRANSPORTE E DA DESPESA

6.1 -A CONTRATADA deverá garantir todos os custos decorrentes de transporte para coletas das amostras nos locais indicados pelo SAAE dentro do Município de Cambuí-MG.

6.2-Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos, materiais e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PAGAMENTO

7.1 - A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: laboratorioeta@saaecambui.mg.gov.br, compras@saaecambui.mg.gov.br e administracao@saaecambui.mg.gov.br, para conferência e aprovação ou disponibilizar usuário e senha para acesso ao sistema e resultados das análises.

7.1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

7.2 -Da apresentação dos resultados:

7.2.1 -A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análises, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;

b) indicação dos métodos de análises utilizados para cada parâmetro analisado;

c) limites de quantificação (LQ) e limites de detecção (LD) praticados pelo laboratório, e da amostra para cada parâmetro analisado;

d) resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);

e) incertezas de medição para cada parâmetro.

7.3 –Do pagamento:

7.3.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

7.3.2 - O pagamento será efetuado, por meio de boletos ou depósitos bancários para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e aprovação dos laudos das análises solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo profissional químico responsável do SAAE de Cambuí-MG.

7.3.2.1 -O SAAE de Cambuí-MG terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los, efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido em laudos, documentação fiscal ou fatura, esse será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

7.3.4 -A licitadora não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.3.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N. ° 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.3.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.3.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

7.3.8 - O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e aprovação dos laudos, condicionado ao seu recebimento definitivo.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 -A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21.

8.2 – O responsável técnico do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.3 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

8.5 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

8.6 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

8.7-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 -O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, atendendo à solicitação, através do envio da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio de data e horário para realização das coletas das amostras e entrega dos resultados. Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser renovado por igual período, até o limite de 10 (dez) anos a contar da data da sua assinatura, conforme os Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.2 -A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: laboratorioeta@saaecambui.mg.gov.br, compras@saaecambui.mg.gov.br e administracao@saaecambui.mg.gov.br, para conferência e aprovação.

10 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 -Deverá ser garantida a qualidade dos serviços pela empresa Contratada, o qual ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da contratante.

10.2 -A contratada será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à contratante ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

10.3 A empresa vencedora deste certame é responsável por prestar serviços ligados diretamente a saúde pública, deverá seguir os parâmetros da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Exige-se que a contratada atenda os artigos 20 e 22:

Art. 20 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano devem comprovar a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

Art. 22 – As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste edital, devem atender as normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

§ 1º O limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.

§ 2º Os limites de detecção(LD) e quantificação(LQ) devem estar presentes no relatório, assim como parecer técnico.”

§ 3º Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas no caput do artigo 22 podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

11– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 –Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO -339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO -PESSOA JURÍDICA - FICHA 60.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e contrato, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

12.2 -A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao serviço solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;

12.3 -A coleta e o transporte das amostras deverão ser realizadas na parte da manhã e serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como todos os custos envolvidos;

12.4 -Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender ao Art. 22º da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

12.5 -Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização de imagens fotográficas e localização georreferenciada, para todos os pontos amostrados, garantindo a rastreabilidade das amostras.

12.5.1 -Todas as amostragens coletadas, deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a Confidencialidade das mesmas.

12.6 -Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;

12.7 -Substituir ou refazer o item que se encontrar com vício;

12.8 -Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

12.9 -Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

12.10 -Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;

12.11 -Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

12.12 -Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.13 -A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí a prática de todos os atos de controle e administração desse pregão, e ainda:

13.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Autarquia, no trato de questões relacionadas à execução do objeto.

13.1.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.

13.1.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.

13.1.4 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com a execução do objeto.

13.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.6 A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto.

13.1.7 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

13.1.9 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência.

13.1.10 Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.1.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.

13.1.12 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.3 A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 1114, caput), que será nomeado no momento oportuno.

14.6 Gestor do Contrato Fica designado a servidora Milene Aparecida Pereira para ser o gestor do contrato.

Airton Donizeti da Fonseca
Chefe Departamento Químico

Milene Aparecida Pereira
Gestora do contrato

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- 2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual. 2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
- 2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.7 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- 2.8 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- 2.9 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.10 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando qualificação e a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação 4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CRQ Conselho Regional de Química, atualizada, em nome da empresa.

4.3 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional técnico devidamente registrado na entidade competente – CRQ - Conselho Regional de Química, através da apresentação da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica.

4.3.1 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, Registro em Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho.

4.4 - A licitante deverá apresentar certificado de acreditação do INMETRO, nos termos previstos pelo artigo 20 da Portaria GM/MS Nº 888, de 04 maio de 2021.

4.4.1 – Os laboratórios que não possuem todas as creditações referentes à ABNT ISO/IEC 17025, serão aceitos, no mínimo, 70% dos parâmetros acreditados, podendo a licitante subcontratar os serviços de análises, limitando-se a, no máximo, 30% do total. Ressaltando ainda, que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeito(s) as mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá ser previamente informada e analisada pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros.

Parágrafo 1º – A empresa licitante responsável por prestar serviços ligados diretamente a saúde, deverá seguir os parâmetros da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Exige-se que a contratada atenda os artigos 20 e 22:

Art. 20 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano devem comprovar a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

Art. 22 – As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste edital, devem atender as normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

§ 1º O limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.

§ 2º Os limites de detecção(LD) e quantificação(LQ) devem estar presentes no relatório, assim como parecer técnico.”

§ 3º Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas no caput do artigo 22 podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

Parágrafo 2º - A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços, objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

Parágrafo 3º - A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Parágrafo 4º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III– MINUTA DE CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representada neste ato por seu Diretor Rafael Santos Lambert, portador da Carteira de Identidade nº ..., e CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa..., sediada no (a)..., inscrita no CNPJ sob o nº..., neste ato representada por seu..., Sr..., portador da Carteira de Identidade nº ..., e CPF nº ..., com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e no que consta do Processo Licitatório nº 008/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

Contratação de laboratório especializado para realização de análises físico-químicas e bacteriológicas de água tratada, água bruta, efluentes sanitários e lodo dentro do município de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA e COPAM, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2 – DO PREÇO

2.1 - Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$..... (.....), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD	UNID	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL. (R\$)

3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – CO presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme os artigos. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por igual período, até o limite de 10 (dez) anos a contar da data da sua assinatura, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, atendendo à solicitação, através do envio da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio de data e horário para realização das coletas das amostras e entrega dos resultados. Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: laboratorioeta@saecambui.mg.gov.br, compras@saecambui.mg.gov.br e administracao@saecambui.mg.gov.br, para conferência e aprovação.

5 – DO CONTROLE, DAS ALTERAÇÕES E DOS REAJUSTES

5.1 - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

5.2 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124 da lei 14.133/21.

5.3 – O reajuste se dá na forma de realinhamento do valor contratual por alterações no mercado econômico que podem repercutir no prestador de serviços. No que concerne à prestação dos serviços (mão-de-obra), poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - O fornecedor deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao SAAE, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo departamento jurídico do SAAE. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (trinta) dias.

5.5 - Independentemente da solicitação, o SAAE poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução de preços, garantindo a prévia defesa do beneficiário do contrato, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação do aditivo, devidamente comunicada aos interessados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí a prática de todos os atos de controle e administração desse pregão, e ainda:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Autarquia, no trato de questões relacionadas à execução do objeto.

6.1.2 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada.

6.1.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.

6.1.4 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com a execução do objeto.

6.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

- 6.1.6 A Fiscalização manterá Pasta de Ocorrência onde serão juntados todos os documentos relacionados com os serviços de execução do objeto.
- 6.1.7 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 6.1.9 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência.
- 6.1.10 Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.1.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados.
- 6.1.12 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.1.3 A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1-Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e contrato, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 7.2 -A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao serviço solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;
- 7.3 - A coleta e o transporte das amostras deverão ser realizadas na parte da manhã e serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como todos os custos envolvidos;
- 7.4 -Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender ao Art. 22º da Portaria nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
- 7.5 -Para a amostragem, os interessados deverão possuir sistema informatizado para realização de imagens fotográficas e localização georreferenciada, para todos os pontos amostrados, garantindo a rastreabilidade das amostras.
- 7.5.1 -Todas as amostragens coletadas, deverão ser identificadas por código de barras, garantindo a Confidencialidade das mesmas.
- 7.6 -Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, os quais ficarão sujeitos à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;
- 7.7 -Substituir ou refazer o item que se encontrar com vício;
- 7.8 -Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 7.9 -Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 7.10 -Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;
- 7.11 -Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- 7.12 -Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 7.13 -A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços pela empresa Contratada, o qual ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da contratante.

8.2 - A contratada será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à contratante ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

9 - DA ENTREGA DOS LAUDOS E PAGAMENTO

9.1 - A Contratada deverá enviar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e horário, na versão digital para os e-mails: laboratorioeta@saaecambui.mg.gov.br, compras@saaecambui.mg.gov.br e administracao@saaecambui.mg.gov.br, para conferência e aprovação.

9.1.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

9.2 - Da apresentação dos resultados:

9.2.1 - A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análises, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) indicação dos métodos de análises utilizados para cada parâmetro analisado;
- c) limites de quantificação (LQ) e limites de detecção (LD) praticados pelo laboratório, e da amostra para cada parâmetro analisado;
- d) resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);
- e) incertezas de medição para cada parâmetro.

9.3 – Do pagamento:

9.3.1 - Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

9.3.2 - O pagamento será efetuado, por meio de boletos ou depósitos bancários para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e aprovação dos laudos das análises solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo profissional químico responsável do SAAE.

9.3.2.1 - O SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los e para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.3.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido em laudos, documentação fiscal ou fatura, esse será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado definitivamente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

9.3.4 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis. 9.3.5 - A licitadora não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.3.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0082-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

9.3.6 – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, cabendo a ela destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela Autarquia, conforme anexo I da IN nº 1234/2012, ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipótese em que não haverá retenção, conforme Capítulo III e anexos II, III e IV da mencionada Instrução Normativa

9.3.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.3.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 -A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21.

10.2 – O responsável técnico do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.3 - A licitante vencedora obrigará-se-á a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.5 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

10.6 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

10.7-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- j) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- k) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- l) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- m) deixar de apresentar amostra;
- n) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- o) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- p) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- q) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- r) fraudar a licitação

11.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- j) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar e
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- > 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 60.

13 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 - Constituem motivos para extinção do contrato aqueles constantes nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

14 – DO FORO

14.1 - É competente o Foro da Comarca de Cambuí-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Cambuí, xxx de xxxxxx de 2024.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: